EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 479/2026

Município de Morrinhos do Sul – RS

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de julgamento: **Maior Desconto por lote**.

Modo de disputa: aberto

Processo nº 479/2026

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para execução, sob demanda, de serviços de sinalização viária, limpeza de superfícies com jato de alta pressão e pintura predial, divididos em lotes, conforme especificações, quantitativos, unidades de medida, composições referenciais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, com julgamento pelo critério de **maior desconto por lote**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo maior desconto, objetivando o Registro de Preços dos serviços contidos no termo de Referência, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.281/2026.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br , no dia **27 de novembro de 2026 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59 min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para execução, sob demanda, de serviços de sinalização viária, limpeza de superfícies com jato de alta pressão e pintura predial, divididos em lotes, conforme especificações, quantitativos, unidades de medida, composições referenciais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, com julgamento pelo critério de maior desconto por lote.**, que obedecerá ao contido no termo de referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do órgão gestor.

1.1.3 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente – a doze meses da data de publicação da ata final.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico mediante indicação do percentual de desconto ofertado para cada lote, observado o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial. O percentual de desconto ofertado deverá incidir uniformemente sobre todos os preços referenciais dos itens integrantes do respectivo lote, conforme planilha orçamentária e critérios estabelecidos no Termo de Referência, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com objeto da licitação, através de fornecimento de 01 (um), ou mais, atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o proponente executou, a contento, serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) Declaração Unificada (Anexo V)

b) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 (modelo em anexo IV)

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.7. A substituição referida no item 5.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante oferta de percentuais crescentes de desconto, sendo informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do seu autor.

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual de desconto consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro**.**

8.7.4 O intervalo mínimo entre os lances será de 0,50 (zero virgula cinquenta) ponto percentual de desconto, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que representar a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://morrinhosdosul.rs.gov.br .

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior percentual de desconto.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária será convocada, via sistema, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta que represente condição mais vantajosa para a Administração do que aquela até então classificada em primeiro lugar, observada a sistemática de julgamento pelo maior desconto e as funcionalidades do sistema eletrônico.

b) Caso a beneficiária convocada na forma da alínea anterior não apresente nova proposta apta a superar a proposta mais bem classificada, será facultado às demais beneficiárias remanescentes que se enquadrem na hipótese de empate o exercício do mesmo direito, observada a ordem de classificação.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior desconto inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, inclusive após a aplicação dos critérios de desempate, quando cabíveis, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de percentual de desconto mais vantajoso para a Administração, vedada a negociação de condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao percentual de desconto ofertado, à correta incidência desse percentual sobre os preços referenciais estabelecidos pela Administração e às demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias,

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

16.2. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, os saldos serão reestabelecidos ao quantitativo inicial da contratação.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega dos serviços será de no mínimo 05 dias úteis e de no máximo 30 dias úteis, conforme definido na Ordem de Serviços ou Contrato.

18.2. Os serviços ocorrerão na sede da contratante.

18.3. Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e posteriormente assinada pelo fiscal dessa contratação definida no termo de referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://bll.org.br/

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://bll.org.br .

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul, na data da assinatura digital.

Leoni Felicidade Carlos

Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração

1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE

1.1. A unidade demandante responsável pela presente contratação é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Morrinhos do Sul/RS, a qual identificou a necessidade de contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, visando à adequada conservação, manutenção e melhoria das condições físicas e visuais dos prédios públicos, espaços públicos e vias sob responsabilidade do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para execução, sob demanda, de serviços de conservação, manutenção e revitalização de superfícies prediais e viárias do Município de Morrinhos do Sul/RS, compreendendo serviços de sinalização viária, limpeza com jato de alta pressão e pintura predial, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

2.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a característica variável e recorrente das demandas, que poderão surgir durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços em locais, quantitativos e momentos distintos, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

2.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, não havendo obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos ou do valor global estimado, ficando cada intervenção condicionada à efetiva necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e emissão da correspondente Ordem de Serviço.

2.4. A contratação será dividida nos seguintes lotes:

a) Lote 1 – Sinalização Viária: serviços relacionados à implantação, manutenção, recuperação, renovação e demais intervenções necessárias à sinalização viária;

b) Lote 2 – Serviços com Jato de Alta Pressão: serviços de limpeza de superfícies mediante utilização de equipamentos de alta pressão, destinados às intervenções em prédios, estruturas, pavimentos, vias e demais locais definidos pela Administração;

c) Lote 3 – Pintura Predial: serviços relacionados à preparação, conservação, recuperação e pintura de superfícies dos prédios e demais estruturas públicas municipais abrangidas pela contratação.

2.5. QUADRO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REFERENCIAIS

2.5.1. Os itens, códigos de referência, descrições dos serviços, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários referenciais e valores totais estimados constarão da planilha integrante deste Termo de Referência, a ser anexada pela Administração, constituindo parte integrante do instrumento para todos os fins.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
LOTE	**FONTE**	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR UNIT. C/ BDI (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**							**R$ 152.620,00**
1.1	SICRO	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M2	1.000,00	48,52	58,90	R$ 58.900,00
1.2	SINAPI	102500	PINTURA DE FAIXA OU DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1.000,00	5,13	6,23	R$ 6.230,00
1.3	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	M2	500,00	28,49	34,58	R$ 17.290,00

			AF_05/2021					
1.4	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	200,00	54,58	66,25	R$ 13.250,00
1.5	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	5.000,00	1,80	2,19	R$ 10.950,00
1.6	SINAPI	COMP01	PINTURA MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, DUAS DEMÃOS	M	10.000,00	3,79	4,60	R$ 46.000,00
2	**LIMPEZA SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO**							**R$ 88.000,00**
2.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	40.000,00	1,81	2,20	R$ 88.000,00
3	**PINTURA PREDIAL**							**R$ 452.540,00**
3.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	5.000,00	4,22	5,12	R$ 25.600,00
3.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	5.000,00	14,34	17,41	R$ 87.050,00

			AF_04/2023					
3.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5.000,00	16,99	20,62	R$ 103.100,00
3.4	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	500,00	13,43	16,30	R$ 8.150,00
3.5	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	1.000,00	2,36	2,86	R$ 2.860,00
3.6	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00	24,92	30,25	R$ 15.125,00
3.7	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00	19,27	23,39	R$ 11.695,00
3.8	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00	23,66	28,72	R$ 14.360,00
3.9	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO	M2	500,00	18,08	21,95	R$ 10.975,00

			(PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021					
3.10	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00	18,38	22,31	R$ 11.155,00
3.11	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	500,00	11,13	13,51	R$ 6.755,00
3.12	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS, EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020	M2	500,00	28,34	34,40	R$ 17.200,00
3.13	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS, EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	M2	500,00	55,32	67,15	R$ 33.575,00

3.14	SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS, EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	M2	500,00	55,56	67,44	R$ 33.720,00
3.15	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	500,00	23,05	27,98	R$ 13.990,00
3.16	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	500,00	70,32	85,36	R$ 42.680,00
3.17	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	500,00	11,44	13,89	R$ 6.945,00
3.18	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	M	500,00	12,53	15,21	R$ 7.605,00

			AF_05/2021					
VALOR TOTAL								**R$ 693.160,00**

2.5.2. Os quantitativos constantes da planilha possuem natureza estimativa e representam os limites máximos previstos para atendimento das demandas durante a vigência do Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

2.5.3. Somente poderão ser executados, medidos e pagos os serviços previamente demandados e autorizados pela Administração, efetivamente executados pela contratada e devidamente medidos, fiscalizados e aceitos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de conservação, manutenção e melhoria dos prédios, estruturas, espaços e vias públicas municipais, proporcionando condições apropriadas de utilização dos bens públicos e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à coletividade.

3.2. As superfícies dos imóveis e espaços públicos encontram-se continuamente sujeitas ao desgaste natural decorrente das condições climáticas, circulação de pessoas e veículos, utilização cotidiana e demais agentes externos, circunstâncias que demandam intervenções periódicas de limpeza, preparação, conservação, proteção e pintura.

3.3. Em relação à sinalização viária, a contratação busca assegurar condições adequadas de orientação, organização e segurança do trânsito nas vias municipais, possibilitando a implantação, recuperação e manutenção das sinalizações necessárias e contribuindo para a segurança de motoristas, pedestres e demais usuários.

3.4. Os serviços de limpeza com jato de alta pressão são necessários para conservação e higienização das superfícies, podendo igualmente constituir etapa

preparatória para outras intervenções, contribuindo para melhor aderência, qualidade e durabilidade dos serviços posteriormente executados.

3.5. A pintura predial objetiva preservar e melhorar as condições físicas e visuais das edificações e estruturas públicas municipais, protegendo as superfícies contra processos naturais de desgaste e deterioração e proporcionando ambientes adequados ao funcionamento das atividades administrativas e dos serviços disponibilizados à população.

3.6. A contratação de empresas especializadas proporciona capacidade operacional compatível com as demandas municipais, disponibilização de mão de obra, equipamentos e ferramentas adequados, definição objetiva dos padrões de execução e responsabilização contratual pela qualidade dos serviços.

3.7. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promove eficiência administrativa, contribui para a continuidade dos serviços municipais e possibilita atendimento adequado às necessidades da coletividade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação possui fundamento no ETP e no DFD, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A solução definida consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para execução, sob demanda, dos serviços de sinalização viária, limpeza com jato de alta pressão e pintura predial.

4.3. A solução será estruturada em três lotes independentes, organizados conforme a natureza e a compatibilidade técnica dos serviços, permitindo disputa independente entre os segmentos e participação de empresas especializadas nas respectivas atividades.

4.4. A divisão em lotes busca preservar e ampliar a competitividade, evitando a concentração injustificada de atividades tecnicamente distintas em um único fornecedor e possibilitando à Administração obter condições mais vantajosas em cada segmento.

4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da característica variável, permanente ou frequente das necessidades municipais, uma vez que as intervenções poderão surgir durante a vigência da ata em locais, momentos e quantitativos distintos, impossibilitando a determinação antecipada de todas as demandas concretas.

4.6. A existência da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos ou valores registrados. Cada execução dependerá de necessidade administrativa concreta e da emissão do respectivo instrumento de contratação e Ordem de Serviço.

4.7. O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, aplicado sobre os preços referenciais estabelecidos pela Administração, observadas as bases SINAPI, SICRO e, quando cabível, composição própria tecnicamente fundamentada, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços integrantes do lote para o qual for contratada, mantendo estrutura, pessoal, equipamentos, ferramentas e demais recursos suficientes para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

5.2. Os serviços deverão observar técnicas adequadas a cada atividade, contemplando preparação das superfícies, proteção das áreas adjacentes, utilização correta dos materiais, equipamentos e ferramentas e todos os procedimentos necessários à obtenção de resultado uniforme, resistente, funcional e compatível com a finalidade pretendida.

5.3. A execução deverá observar todas as normas técnicas, regulamentares, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à natureza das atividades, inclusive aquelas relacionadas à proteção dos trabalhadores, usuários dos espaços públicos e terceiros.

5.4. A contratada deverá manter capacidade técnica compatível com as atividades contratadas e disponibilizar responsável técnico sempre que sua presença ou

responsabilidade for exigível em razão da natureza do serviço e da legislação profissional aplicável.

5.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as demais condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.6. A equipe empregada deverá possuir qualificação e treinamento compatíveis com as atividades executadas, cabendo à contratada disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários.

5.7. Os serviços deverão ser executados conforme os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, ficando a contratada obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou refazer, sem ônus adicional, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

5.8. Requisitos específicos da sinalização viária

5.8.1. Os serviços deverão observar os padrões técnicos e regulamentares aplicáveis à sinalização viária, especialmente quanto às características, dimensões, posicionamento, materiais, visibilidade, segurança, resistência e desempenho.

5.8.2. Durante a execução em vias públicas, a contratada deverá promover o adequado isolamento e sinalização temporária da área de trabalho, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, motoristas, pedestres e terceiros.

5.9. Requisitos específicos dos serviços com jato de alta pressão

5.9.1. Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com as características das superfícies e possuir regulagem adequada para obtenção do resultado pretendido sem provocar danos indevidos aos pavimentos, revestimentos, fachadas, estruturas ou demais elementos existentes.

5.9.2. Deverão ser adotadas medidas destinadas ao uso racional da água e ao controle dos resíduos provenientes da limpeza, evitando seu lançamento inadequado em redes pluviais, cursos d'água ou áreas ambientalmente sensíveis.

5.10. Requisitos específicos da pintura predial

5.10.1. A execução deverá contemplar os procedimentos preparatórios necessários às condições existentes em cada superfície, incluindo limpeza, preparação, proteção e demais etapas tecnicamente necessárias antes da aplicação dos produtos.

5.10.2. Os produtos utilizados deverão possuir registro na Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas – ABRAFATI, bem como seguir as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6. MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal durante a vigência da contratação, não havendo obrigação de execução integral ou simultânea dos quantitativos estimados.

6.2. Cada intervenção dependerá da prévia emissão de Ordem de Serviço, na qual serão indicados, conforme aplicável:

a) local de execução;

b) natureza dos serviços;

c) itens ou composições aplicáveis;

d) quantitativos;

e) prazo de execução;

f) condições específicas da intervenção;

g) responsáveis pelo acompanhamento; e

h) demais informações necessárias à adequada execução.

6.3. O local específico de execução será definido individualmente em cada Ordem de Serviço, podendo compreender prédios, estruturas, espaços, pavimentos e vias públicas situados no Município de Morrinhos do Sul/RS.

6.4. Antes da emissão de cada Ordem de Serviço, a Administração identificará os serviços necessários, dimensionará os quantitativos e elaborará, quando cabível, a correspondente planilha da intervenção.

6.5. A execução somente poderá ser iniciada após a formalização da autorização pela Administração.

6.6. Os serviços serão realizados conforme cronograma definido para cada demanda, considerando a natureza, dimensão, complexidade, localização, condições operacionais e eventual necessidade de compatibilização com o funcionamento dos prédios, circulação nas vias ou continuidade dos serviços públicos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de conclusão de cada intervenção será estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, entre 05 (cinco) e 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento pela contratada, desde que o local esteja disponível e reúna as condições necessárias à execução.

7.2. A definição do prazo dentro desse intervalo considerará, entre outros fatores, os quantitativos, mobilização de pessoal e equipamentos, etapas preparatórias, condições técnicas do local, interferências no trânsito ou no funcionamento dos prédios públicos e condições climáticas relevantes.

7.3. Ocorrências climáticas, indisponibilidade do local ou outros impedimentos capazes de interferir justificadamente na execução deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização e formalmente registrados para avaliação dos respectivos efeitos sobre o cronograma.

8. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão acompanhados e conferidos pela fiscalização designada pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações, Ordens de Serviço e demais documentos da contratação.

8.2. A medição considerará exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades de medida, composições aplicáveis e quantitativos comprovadamente realizados.

8.3. Poderão ser recusados, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, padrões de qualidade, Ordem de Serviço ou demais condições estabelecidas.

8.4. A contratada deverá corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo determinado pela fiscalização, os serviços recusados por desconformidade que lhe seja imputável.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e o correspondente ateste da Administração.

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, ateste e regular apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

8.7. A existência de erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária ao pagamento suspenderá a contagem do prazo até a respectiva regularização, sem que isso gere direito a encargos contra a Administração quando a causa decorrer da contratada.

8.8. Não será realizado pagamento por serviços não demandados, não autorizados, não executados, não medidos ou não aceitos pela fiscalização.

8.9. A execução parcial injustificada de Ordem de Serviço, quando exigida sua conclusão integral dentro das condições e prazos estabelecidos, caracterizará inadimplemento, sujeitando a contratada às medidas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital, Ata de Registro de Preços, instrumento contratual ou equivalente:

a) executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, edital, proposta apresentada, Ordem de Serviço e demais documentos da contratação;

b) indicar preposto apto a representá-la durante a execução;

c) disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para cumprimento dos prazos;

d) disponibilizar equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução;

e) fornecer e fiscalizar a utilização dos EPIs e EPCs necessários;

f) cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, técnicas e de segurança;

g) assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução;

h) manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) manter responsável técnico quando legalmente exigível;

j) observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços;

k) proteger adequadamente as superfícies, bens, instalações e áreas adjacentes aos locais de intervenção;

l) isolar e sinalizar adequadamente as áreas de trabalho, especialmente nos serviços realizados em vias ou locais com circulação de pessoas e veículos;

m) adotar medidas necessárias para evitar danos a usuários, servidores, trabalhadores e terceiros;

n) reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada durante a execução;

o) corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional, os serviços executados em desconformidade;

p) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a execução, qualidade, segurança ou prazo;

q) cumprir as determinações da fiscalização relacionadas às obrigações contratadas;

r) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

s) manter o local organizado durante a execução e promover a limpeza completa após a conclusão;

t) recolher materiais, embalagens, equipamentos e resíduos ao término de cada intervenção;

u) promover a coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

v) não descartar tintas, solventes, resíduos de pintura, produtos químicos ou materiais contaminados no solo, redes pluviais, cursos d'água ou locais inadequados;

w) utilizar racionalmente água, materiais e demais recursos empregados;

x) adotar procedimentos que impeçam danos às superfícies durante os serviços com jato de alta pressão;

y) cumprir as especificações técnicas aplicáveis aos serviços de sinalização viária;

z) utilizar materiais adequados às condições e finalidades estabelecidas para os serviços de pintura;

aa) executar somente os serviços expressamente autorizados pela Administração;

ab) manter controle dos serviços e quantitativos executados para fins de medição;

ac) não realizar subcontratação não prevista ou não autorizada nos documentos da contratação; e

ad) atender às demais obrigações estabelecidas pela Administração para assegurar qualidade, segurança, eficiência e regular execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) emitir as Ordens de Serviço contendo as informações necessárias à execução;

b) disponibilizar as condições necessárias de acesso aos locais das intervenções;

c) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução;

d) acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes formalmente designados;

e) realizar ou conferir as medições dos serviços;

f) comunicar formalmente as irregularidades verificadas;

g) determinar a correção ou o refazimento dos serviços executados em desconformidade;

h) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados;

i) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação;

j) manter controle dos quantitativos e saldos registrados;

k) identificar previamente, para cada intervenção, o local, os serviços e os quantitativos necessários;

l) assegurar que somente sejam autorizados e pagos serviços efetivamente necessários e executados; e

m) exercer as demais prerrogativas inerentes à fiscalização e gestão da contratação.

11. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A execução deverá observar medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais relacionados aos serviços, especialmente aqueles decorrentes da utilização de tintas, solventes, produtos químicos, materiais de pintura e água empregada nos serviços de limpeza.

11.2. A contratada será responsável pelo adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, incluindo coleta, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada.

11.3. Fica vedado o descarte inadequado de resíduos, tintas, solventes, embalagens contaminadas e demais materiais no solo, cursos d'água, sistemas de drenagem, redes pluviais ou locais impróprios.

11.4. Nos serviços com jato de alta pressão deverão ser adotadas práticas destinadas ao uso racional da água, evitando desperdícios e consumo superior ao tecnicamente necessário.

11.5. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução de desperdícios e utilização eficiente dos materiais, sem prejuízo da qualidade e durabilidade dos serviços.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será realizada mediante procedimento licitatório destinado à formação de Sistema de Registro de Preços.

12.2. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO POR LOTE, aplicado sobre os preços referenciais definidos pela Administração para os itens integrantes do respectivo lote.

12.3. O percentual de desconto ofertado para cada lote deverá ser uniforme sobre os itens que o integram, conforme as regras estabelecidas no edital.

12.4. Os preços referenciais serão estabelecidos com utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e, quando necessário, de composição própria tecnicamente fundamentada, conforme a natureza de cada item.

12.5. A contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma e extensão exigidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 693.160,00 (seiscentos e noventa e três mil, cento e sessenta reais), assim distribuído:

a) Lote 1 – Sinalização Viária: R$ 152.620,00;

b) Lote 2 – Serviços com Jato de Alta Pressão: R$ 88.000,00;

c) Lote 3 – Pintura Predial: R$ 452.540,00.

13.2. A formação dos preços referenciais utilizará SINAPI, SICRO e composição própria tecnicamente fundamentada, conforme a origem e características dos itens integrantes da planilha.

13.3. O valor global possui natureza estimativa, destinado ao planejamento, dimensionamento e processamento da contratação, não representando obrigação de utilização integral pela Administração.

13.4. Para cada demanda, serão identificados os serviços e quantitativos necessários e apurado o correspondente valor referencial, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

13.5. O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observada a metodologia de formação dos preços definida nos documentos técnicos da contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de realização da despesa.

14.2. A correspondente dotação orçamentária será indicada por ocasião da efetiva contratação e emissão dos instrumentos necessários à execução da demanda, observada a classificação orçamentária pertinente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.3. A emissão de cada Ordem de Serviço deverá observar a existência dos recursos necessários para suportar a respectiva despesa.

14.4. A contratação possui compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, considerando a previsão constante da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação demandará edital, parecer jurídico, reserva orçamentária quando cabível, designação de fiscal e gestor e a correspondente publicação, observados os procedimentos aplicáveis.

15.2. A gestão e fiscalização serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar a execução e adotar as providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas.

15.3. Fica indicado como Fiscal do Contrato: Nilmar Behenck Lumertz.

15.4. Fica indicado como Gestor do Contrato: Ezequiel Matos Carlos.

15.5. Compete ao fiscal acompanhar os serviços, conferir sua execução, verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, realizar ou acompanhar as medições, analisar a qualidade, registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

15.6. Compete ao gestor coordenar administrativamente a contratação, acompanhar sua regularidade, controlar os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e adotar as providências administrativas necessárias.

15.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração, quando legalmente aplicáveis, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. É vedada à contratada a desistência injustificada das obrigações assumidas, especialmente após o recebimento de Ordem de Serviço regularmente emitida, sem prejuízo das consequências administrativas e legais cabíveis.

16.3. A Administração exercerá plenamente sua prerrogativa de acompanhamento e fiscalização, podendo exigir a correção das irregularidades identificadas durante a execução.

16.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

16.5. Cada Ordem de Serviço deverá observar os limites, especificações, itens e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na planilha integrante da contratação e nos demais documentos do procedimento.

16.6. Os casos omissos serão analisados conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

16.7. Fica estabelecido como foro competente o Foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir as questões decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Administração e na solução definida no Estudo Técnico Preliminar, constituindo documento integrante da fase preparatória da contratação.

Morrinhos do Sul/RS, 26 de outubro de 2026.

NILMAR BEHENCK LUMERTZ

Eng. Civil – CREA/SC 151.545-6

Responsável pela elaboração

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1. A presente licitação tem por finalidade Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para execução, sob demanda, de serviços de sinalização viária, limpeza de superfícies com jato de alta pressão e pintura predial, divididos em lotes, conforme especificações, quantitativos, unidades de medida, composições referenciais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, com julgamento pelo critério de maior desconto por lote. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
LOTE	**FONTE**	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR UNIT. C/ BDI (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**							**R$ 152.620,00**
1.1	SICRO	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M2	1.000,00			
1.2	SINAPI	102500	PINTURA DE FAIXA OU DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1.000,00			

1.3	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	500,00			
1.4	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	200,00			
1.5	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	5.000,00			
1.6	SINAPI	COMP01	PINTURA MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, DUAS DEMÃOS	M	10.000,00			
2	**LIMPEZA SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO**							
2.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	40.000,00			
3	**PINTURA PREDIAL**							
3.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	5.000,00			
3.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS	M2	5.000,00			

			DEMÃOS. AF_04/2023					
3.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5.000,00			
3.4	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	500,00			
3.5	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	1.000,00			
3.6	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00			
3.7	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00			
3.8	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00			
3.9	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00			
3.10	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO	M2	500,00			

			(PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021					
3.11	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	500,00			
3.12	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS, EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020	M2	500,00			
3.13	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS, EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	M2	500,00			
3.14	SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS, EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	M2	500,00			

3.15	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	500,00			
3.16	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	500,00			
3.17	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	500,00			
3.18	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	500,00			
VALOR TOTAL								**R$**

Local, data...

Carimbo da Empresa

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, com sede na Rua Antônio José Carlos, 01 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 93.317.980/0001-31, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 4281/2025 conformidade com as disposições a seguir:

. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registrode Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima

descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazode validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preçopor item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimentoda relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços incialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados,

índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Leinº 14.133, de 2021.

2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o

fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observados os requisitos de habilitação.

2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.4 e no item 2.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, bem

como os saldo retornarão ao estimado no momento da contratação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As Secretaria Municipais participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. As Secretarias municipais participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão gerenciador acerca de eventuais inadimplementos contratuais e aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Setor de Licitação do Município de Morrinhos do Sul, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado noprocesso;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

5.2. Compete aos Usuários da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual.

5.2.5. As Secretaria municipais deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências no que diz respeito a ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de

outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.8. Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município orgão gerenciador da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5 3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicaçãodas penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio económico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração,

resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou III - se não houver êxito nas negociações, com os demais participantes.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelas Secretaria Municipais.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito,

formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A Secretaria formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorizaçãode compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entregados materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente conforme a solicitação da secretaria.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vintee quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4 4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente,de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos,

despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada Secretaria solicitante.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registrode preços correrão a cargo das Secretarias Municipais Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condiçõesestabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do Município de Morrinhos do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Morrinhos do Sul, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXX

Prefeito municipal

Empresa Participante:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202x

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____

Local e data

_____

Nome e nº do CPF do declarante

ANEXO V

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XXX

ANEXO VI. MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Contrato de prestação de serviço celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRINOS DO SUL e a empresa XXXXXXXXXX, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, pessoa jurídica CNPJ sob nº 93.317.980/0001-31 de direito público interno, com sede na Rua Antônio José Carlos, 01, no ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Municipal Morro do Forno, s/nº, em Morrinhos do Sul - RS, portador de CPF Nº 016.744.370-48.

CONTRATADO:

XXXXXXXX, com sede XXXXXXX, , inscrita no CNPJ (MF) sob nº XXXXXX, representada neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX., Inscrito no CPF sob número XXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente contrato tem por objetivo XXXXXXXXXX, conforme processo administrativo nº 81/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° xx/2026, realizado com base na Lei n° 14.133/2021 e de acordo com a tabela a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ XXXXXX (XXXXXX), pagável conforme prestação de serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme Nota de Empenho nº XXXX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante empenho, e ocorrerá em até o 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento e conferência da nota fiscal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante na Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital, Ata de Registro de Preços, instrumento contratual ou equivalente:

a) executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, edital, proposta apresentada, Ordem de Serviço e demais documentos da contratação;

b) indicar preposto apto a representá-la durante a execução;

c) disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para cumprimento dos prazos;

d) disponibilizar equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução;

e) fornecer e fiscalizar a utilização dos EPIs e EPCs necessários;

f) cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, técnicas e de segurança;

g) assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução;

h) manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) manter responsável técnico quando legalmente exigível;

j) observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços;

k) proteger adequadamente as superfícies, bens, instalações e áreas adjacentes aos locais de intervenção;

l) isolar e sinalizar adequadamente as áreas de trabalho, especialmente nos serviços realizados em vias ou locais com circulação de pessoas e veículos;

m) adotar medidas necessárias para evitar danos a usuários, servidores, trabalhadores e terceiros;

n) reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada durante a execução;

o) corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional, os serviços executados em desconformidade;

p) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a execução, qualidade, segurança ou prazo;

q) cumprir as determinações da fiscalização relacionadas às obrigações contratadas;

r) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

s) manter o local organizado durante a execução e promover a limpeza completa após a conclusão;

t) recolher materiais, embalagens, equipamentos e resíduos ao término de cada intervenção;

u) promover a coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

v) não descartar tintas, solventes, resíduos de pintura, produtos químicos ou materiais contaminados no solo, redes pluviais, cursos d'água ou locais inadequados;

w) utilizar racionalmente água, materiais e demais recursos empregados;

x) adotar procedimentos que impeçam danos às superfícies durante os serviços com jato de alta pressão;

y) cumprir as especificações técnicas aplicáveis aos serviços de sinalização viária;

z) utilizar materiais adequados às condições e finalidades estabelecidas para os serviços de pintura;

aa) executar somente os serviços expressamente autorizados pela Administração;

ab) manter controle dos serviços e quantitativos executados para fins de medição;

ac) não realizar subcontratação não prevista ou não autorizada nos documentos da contratação; e

ad) atender às demais obrigações estabelecidas pela Administração para assegurar qualidade, segurança, eficiência e regular execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) emitir as Ordens de Serviço contendo as informações necessárias à execução;

b) disponibilizar as condições necessárias de acesso aos locais das intervenções;

c) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução;

d) acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes formalmente designados;

e) realizar ou conferir as medições dos serviços;

f) comunicar formalmente as irregularidades verificadas;

g) determinar a correção ou o refazimento dos serviços executados em desconformidade;

h) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados;

i) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação;

j) manter controle dos quantitativos e saldos registrados;

k) identificar previamente, para cada intervenção, o local, os serviços e os quantitativos necessários;

l) assegurar que somente sejam autorizados e pagos serviços efetivamente necessários e executados; e

m) exercer as demais prerrogativas inerentes à fiscalização e gestão da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de XX/XX/20XX e findará em XX/XX/20XX, e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei n° 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTE

7.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA DESPESA

8.1. As despesas do presente Contrato ora efetuado ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA: DA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal de contrato: XXXXXXX, matrícula n° XXXXX. A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados e visar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1. Pelo acometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

10.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

10.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

10.4 ADVERTÊNCIA

10.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.5. MULTA

10.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, conforme previsão do art Art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.5.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

10.5.3. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

10.5.4. Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindirá o contrato;

10.6. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

10.7. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.8. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

10.9. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.9.2 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.10.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.10.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar sê-a mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.11. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.11.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art.156, incs. I, II e III da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.12. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

10.12.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –Lei 13709/18

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

11.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

11.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

11.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

11.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que

regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

11.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

11.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

11.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

11.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: MATRIZ DE RISCO

13.1. A presente contratação observará a Matriz de Alocação de Riscos, elaborada nos termos do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual constitui **Anexo I do Contrato**, integrando-o para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

13.2. A Matriz de Alocação de Riscos estabelece a identificação, a avaliação e a distribuição dos riscos relacionados à execução contratual, definindo as responsabilidades da Administração e da CONTRATADA, bem como as medidas de prevenção, mitigação e tratamento dos eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto.

13.3. A ocorrência de eventos previstos na Matriz de Alocação de Riscos deverá observar a distribuição de responsabilidades nela estabelecida, especialmente quanto aos seus efeitos sobre a execução contratual e o equilíbrio econômico-financeiro, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da Matriz de Alocação de Riscos, comprometendo-se a observar as responsabilidades que lhe forem atribuídas durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico nº xx/20xx, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da CONTRATADA, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente contrato, assinado pelas partes.

MORRINHOS DO SUL, na data da assinatura digital.

Contratante/Contratado

Anexo I ao Contrato

MATRIZ DE RISCO

REGISTRO DE PREÇOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LIMPEZA COM JATO DE ALTA PRESSÃO E PINTURA PREDIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO E PINTURA PREDIAL, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS.

Finalidade: Identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à contratação e execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo medidas de mitigação, responsabilidades e diretrizes de gestão contratual.

1. PREMISSAS CONSIDERADAS

Para elaboração desta matriz, foram consideradas as características técnicas, operacionais, administrativas e financeiras da contratação por Sistema de Registro de Preços, com execução mediante Ordens de Serviço, em locais e quantitativos definidos de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

A contratação está organizada em três lotes: Lote 01, sinalização viária (R$ 152.620,00); Lote 02, limpeza de superfícies com jato de alta pressão (R$ 88.000,00); e Lote 03, pintura predial (R$ 452.540,00), totalizando estimativa de R$ 693.160,00. Esses quantitativos e valores são estimativos e não constituem obrigação de contratação integral.

Considerou-se que a execução poderá ocorrer em vias, edificações, pisos e demais espaços públicos, sujeitos a condições climáticas, circulação de pessoas e veículos, particularidades das superfícies, exigências de segurança, disponibilidade de acesso e interferências com o funcionamento dos serviços municipais.

Adotou-se como premissa a responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços autorizados, com observância das especificações, das normas técnicas e das medidas de proteção individual e coletiva. À Administração cabe definir e autorizar as intervenções, disponibilizar as informações disponíveis, fiscalizar, medir e remunerar os serviços efetivamente executados e aceitos.

A avaliação dos riscos é qualitativa, com níveis de probabilidade e impacto Baixo, Médio e Alto. A identificação de um risco nesta matriz não representa, por si só, autorização de pagamento adicional ou reconhecimento automático de direito a reequilíbrio econômico-financeiro.

2. MATRIZ DE RISCO

Os riscos são classificados conforme a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e o nível resultante da avaliação qualitativa, adotando as classes Baixo, Médio e Alto, em conformidade com a estrutura do modelo de referência.

A. RISCOS TÉCNICOS (EXECUÇÃO)

ID	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação
RT-01	Condição da superfície incompatível	Umidade, poeira, contaminação, fissuras ou substrato deteriorado não identificados previamente	Média	Alto	Alto	Inspecionar antes da Ordem de Serviço; definir preparo necessário, registrar e autorizar serviços adicionais apenas quando cabíveis.
RT-02	Falhas na sinalização viária	Demarcação incorreta, espessura inadequada ou ausência de controle da aplicação	Média	Alto	Alto	Conferir geometria e materiais; fiscalizar aplicação e condições de cura, com correção das desconformidades.
RT-03	Baixa aderência ou durabilidade da pintura	Preparação inadequada, produto incompatível, diluição incorreta ou aplicação em condições desfavoráveis	Média	Alto	Alto	Exigir compatibilidade dos produtos, preparo correto, respeito aos intervalos e às recomendações técnicas.
RT-04	Danos por jato de alta pressão	Pressão ou distância inadequadas sobre revestimentos, juntas, instalações ou superfícies frágeis	Média	Médio	Médio	Avaliar substrato e realizar teste em pequena área; adequar pressão e proteger elementos sensíveis.
RT-05	Não conformidade dos materiais	Tintas, seladores e insumos fora das especificações ou armazenamento inadequado	Média	Alto	Alto	Conferir identificação, fichas técnicas, validade e compatibilidade dos produtos; rejeitar insumos incompatíveis.

RT-06	Falha em pintura de superfícies metálicas ou de madeira	Lixamento ou fundo inadequados e proteção anticorrosiva insuficiente	Média	Médio	Médio	Fiscalizar preparo, tratamento, fundo e acabamento conforme cada item contratado.

B. RISCOS OPERACIONAIS

ID	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação
RO-01	Atraso no atendimento das Ordens de Serviço	Planejamento deficiente, equipe insuficiente ou mobilização tardia	Média	Alto	Alto	Definir prazos por Ordem de Serviço e monitorar mobilização e execução.
RO-02	Dificuldade de acesso e de funcionamento dos prédios	Atendimento ao público, atividades escolares ou áreas com circulação intensa	Média	Médio	Médio	Programar horários, isolar locais e alinhar a liberação das áreas com os responsáveis municipais.
RO-03	Interferência no trânsito e risco a terceiros	Execução em pistas, estacionamentos e calçadas sem segregação adequada	Alta	Alto	Alto	Planejar desvios e implantar sinalização temporária, barreiras e comunicação aos usuários.
RO-04	Falta de materiais ou equipamentos	Demora de fornecedores, falha mecânica ou estoque insuficiente	Média	Médio	Médio	Planejar compras e manutenção; manter equipamentos e alternativas compatíveis.
RO-05	Condições meteorológicas desfavoráveis	Chuva, vento intenso, umidade e temperatura incompatíveis com aplicação	Alta	Médio	Médio	Monitorar o clima, não aplicar em condições impróprias e registrar reprogramações justificadas.
RO-06	Inexecução de demanda	Ausência de necessidade efetiva ou de Ordem de	Alta	Médio	Médio	Esclarecer no edital e na ata que o registro não obriga a

	prevista	Serviço para os quantitativos estimados				contratação integral; planejar cada solicitação.

C. RISCOS CONTRATUAIS

ID	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação
RC-01	Inexecução parcial ou abandono de serviço autorizado	Incapacidade técnica, financeira ou gerencial da contratada	Média	Alto	Alto	Verificar requisitos legais de habilitação, acompanhar a execução e aplicar providências contratuais pertinentes.
RC-02	Divergências de quantitativos medidos	Critérios de medição pouco claros ou áreas e extensões registradas incorretamente	Média	Alto	Alto	Definir locais e itens por Ordem de Serviço; medir em campo, com memória de cálculo e registro fotográfico.
RC-03	Execução sem autorização formal	Intervenções iniciadas antes da emissão de Ordem de Serviço	Média	Alto	Alto	Vincular início e pagamento às autorizações formais e aos quantitativos aceitos.
RC-04	Subcontratação em desacordo com o edital	Transferência não autorizada de serviços ou atividades	Baixa	Médio	Baixo	Observar as condições do edital e contrato e fiscalizar os executores efetivos.
RC-05	Conflitos quanto à necessidade de preparo adicional	Identificação de tratamento ou reparo não abrangido pelo item inicialmente autorizado	Média	Médio	Médio	Vistoriar, documentar e decidir previamente sobre escopo, item aplicável e eventual alteração formal.
RC-06	Pleitos infundados de reequilíbrio	Oscilação ordinária de preços ou custos decorrentes de gestão ineficiente	Média	Médio	Médio	Analisar a alocação de riscos e comprovações, sem afastar hipóteses legais de recomposição.

D. RISCOS FINANCEIROS

ID	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação
RF-01	Pagamento por serviço não executado ou rejeitado	Medição sem verificação material ou ateste inadequado	Baixa	Alto	Médio	Condicionar pagamentos a medição conferida, evidências, aceite e documentação contratual.
RF-02	Consumo superior ao previsto por falhas executivas	Perdas e retrabalhos, diluição ou aplicação inadequadas	Média	Médio	Médio	Atribuir à contratada correções decorrentes de erro de execução, com fiscalização de materiais e métodos.
RF-03	Variações ordinárias de preços	Alterações habituais de preços de tintas, combustível e insumos	Média	Médio	Médio	Prever mecanismos legais de reajustamento e respeitar a alocação dos riscos de mercado ordinários.
RF-04	Indisponibilidade de recursos para novas demandas	Limitações orçamentárias e financeiras da Administração	Média	Médio	Médio	Emitir Ordens de Serviço apenas após verificação dos requisitos orçamentários e financeiros aplicáveis.
RF-05	Divergência de preços por lote ou composição	Interpretação inadequada do percentual de desconto e do preço registrado	Baixa	Alto	Médio	Verificar aplicação uniforme do desconto vencedor conforme edital e medição pelos preços contratuais.

E. RISCOS AMBIENTAIS E EXTERNOS

ID	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação
RA-01	Acidente de trabalho ou com terceiros	Trabalho em altura, produtos químicos, jato pressurizado e circulação de pessoas	Média	Alto	Alto	Exigir medidas de SST, capacitação, EPI/EPC, isolamento, procedimentos seguros e fiscalização.
RA-02	Contaminação e destinação	Descarte de tintas, solventes, embalagens ou	Média	Médio	Médio	Prever coleta, armazenamento e

	incorreta de resíduos	efluentes de limpeza				destinação ambientalmente adequados; impedir lançamento irregular.
RA-03	Danos a bens e instalações existentes	Respingo de tinta, lavagem inadequada, proteção insuficiente ou movimentação de equipamentos	Média	Médio	Médio	Proteger esquadrias, instalações, mobiliário e pavimentos, com reparação dos danos comprovadamente causados.
RA-04	Eventos climáticos excepcionais	Fenômenos extremos que impeçam materialmente os serviços ou causem danos extraordinários	Baixa	Alto	Médio	Registrar evento e impactos, suspender atividade insegura e avaliar consequências à luz do contrato e da lei.
RA-05	Interferências ocultas não informadas	Instalações embutidas ou áreas com restrição preexistente não identificável em vistoria ordinária	Baixa	Médio	Baixo	Paralisar pontualmente, registrar evidências e submeter solução à fiscalização antes de intervir.

3. CONSOLIDAÇÃO DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pelos eventos descritos nesta matriz observará a causa efetiva de cada ocorrência e a capacidade de gerenciamento de cada parte, sem prejuízo das obrigações previstas no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais.

A. Responsabilidades da Contratada: Executar corretamente cada Ordem de Serviço; mobilizar pessoal, materiais e equipamentos; respeitar prazos e especificações; realizar preparação e aplicação técnica dos produtos; implantar medidas de segurança e sinalização temporária; proteger terceiros e bens; destinar resíduos adequadamente; corrigir, às suas expensas, vícios e retrabalhos atribuíveis à sua execução; e assumir riscos ordinários de suprimentos, logística, produtividade e gestão operacional.

B. Responsabilidades da Administração Pública: Definir previamente o local e o escopo de cada demanda, emitir Ordens de Serviço, disponibilizar informações técnicas existentes, viabilizar acesso às áreas sob seu controle, designar fiscalização, verificar e atestar quantitativos efetivamente

executados, processar pagamentos conforme as condições contratuais e decidir justificadamente sobre imprevistos e solicitações da contratada.

C. Responsabilidades Compartilhadas: Registrar ocorrências, comunicar impedimentos de forma tempestiva, coordenar isolamento e acesso aos locais, ajustar programação diante de situações comprovadas e buscar solução técnica para interferências não previstas. A responsabilidade compartilhada não significa divisão automática de custos, dependendo da identificação da causa e das obrigações de cada parte.

4. DIRETRIZ GERAL DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Os riscos sob controle da contratada, especialmente os decorrentes de métodos executivos, qualidade, mão de obra, equipamentos, logística, abastecimento e produtividade, permanecem sob sua responsabilidade, observada a legislação pertinente. Cabe à Administração suportar os riscos associados aos seus atos, à definição e autorização das intervenções e à gestão e fiscalização de suas obrigações.

A inexistência de Ordem de Serviço para parte dos quantitativos estimados não caracteriza inadimplemento da Administração nem assegura remuneração por serviços não requisitados. A execução de serviços além dos autorizados depende de prévia formalização, quando legalmente cabível.

Eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterações imputáveis à Administração e demais hipóteses legalmente qualificadas serão analisados mediante demonstração do nexo causal, da repercussão efetiva e da documentação pertinente, inclusive quanto a prazos e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

A composição referencial do orçamento adota SINAPI sem desoneração (07/2026), SICRO (04/2026) e BDI de 21,39%, que contém parcela referencial de risco de 1,27%. Essa parcela não implica indenização automática nem substitui a avaliação concreta dos eventos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente matriz integra o planejamento da contratação destinada aos serviços de sinalização viária, limpeza com jato de alta pressão e pintura predial no Município de Morrinhos do Sul/RS. Seus parâmetros deverão orientar o edital, os instrumentos contratuais, a emissão das Ordens de Serviço, a fiscalização, as medições e a análise de ocorrências, resguardadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A classificação prévia dos riscos, as medidas de mitigação e a definição das responsabilidades destinam-se à prevenção de falhas de execução, atrasos, acidentes, divergências de medição e prejuízos financeiros, promovendo a qualidade dos serviços e a preservação do interesse público.

Morrinhos do Sul/RS, 26 de outubro de 2026.

NILMAR BEHENCK LUMERTZ

Eng. Civil – CREA/SC 151.545-6

Assinado digitalmente
Leoni Felicidade Carlos
Em 09/11/2026 às 16:57:33